

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

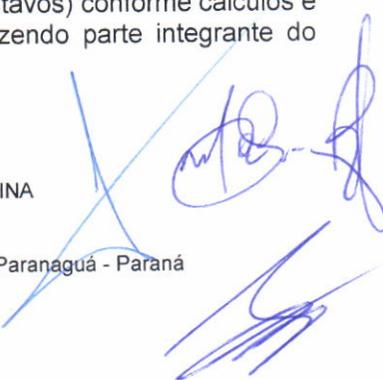
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073-2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E EMPRESA **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, COM RESPECTIVA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, CONFORME JUSTIFICATIVAS, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 30 dias do mês de outubro de 2019, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **DANIEL ROMANOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.721.892-0 SESP e CPF/MF nº 035.792.089-93, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.595/PR, tendo em vista o contido no processo **protocolado sob nº 16.130.973-7** Concorrência nº 010/2014-APPA, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em data de 30 de outubro de 2019, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.**, estabelecida na Rua Dr. Bruno Chicon, 72, Centro, Araucária/PR, Fone: (41) 3614-1003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.423.602/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **EDSON LUIZ CERCAL**, portador da CI/RG nº 3.162.946-2/PR e CPF/MF nº 321.797.909-53, Firmam o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e à Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2014, por mais 6 (seis) meses, fixando seu término para o dia 30 de abril de 2020, ou até a conclusão do procedimento licitatório que corre no protocolado nº 15.971.814-0, a partir do dia 1º de novembro de 2019, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07 e a supressão de 12 funcionários o que representa R\$ 251.886,96 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) do objeto do contrato equivalente ao percentual de 3,00% em relação ao seu valor original, conforme justificativas e demais elementos contidos no protocolo nº 16.130.973-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO: A APPA pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados no período de prorrogação do contrato, a importância máxima de R\$ 2.238.128,94 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado 16.130.973-7, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo independentemente de sua transcrição.


ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1369



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO a contratada concorda expressamente com a supressão quantitativa, em consonância com o disposto no inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e renuncia qualquer discussão futura acerca da referida supressão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS RECURSO: As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento próprio da APPA, sob a Classificação Financeira nº 7781.333.701.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, bem como após a finalização do certame licitatório cujo o objeto é a: “*contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais de limpeza, conservação e de higiene pessoal, com respectiva manutenção e conservação das edificações da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina- APPA*”, conforme protocolo nº 15.971.814-0, hipótese em que não ficará desobrigada da comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 30 de outubro de 2019.



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



DANIEL ROMANOWSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA



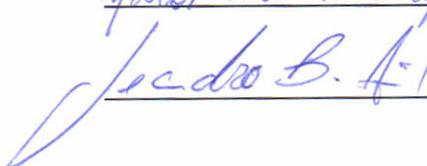
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
DIRETORIA JURÍDICA DA APPA



EDSON LUIZ CERCAL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 13.516.870-0



TESTEMUNHA
RG: 9.484.981.0